



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3225/2018

De 04 de abril de 2018.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 619.710,00** (Seiscentos e Dezenove Mil, Setecentos e Dez Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1196 – Emenda Parlamentar Nelson Markezelli 12389301000/1170-11	4.4.90.52	159.760,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1197 – Emenda Parlamentar Nelson Markezelli 12389301000/1170-10	4.4.90.52	10.000,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1198 – Emenda Parlamentar Eli Correa Filho 12389301000/1170-07	4.4.90.52	10.000,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1199 – Emenda Parlamentar Vitor Lippi 12389301000/1170-03	4.4.90.52	149.940,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1200 – Emenda Parlamentar Vitor Lippi 12389301000/1170-12	4.4.90.52	140.060,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1201 – Emenda Parlamentar Alexandre Leite 12389301000/1170-05	4.4.90.52	149.950,00	Federal

Parágrafo Único - Os recursos necessários para a cobertura dos créditos serão provenientes de excesso de arrecadação conforme demonstrado abaixo:

• **Excesso de Arrecadação**, (decorrente de Emendas), conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ 619.710,00** (Seiscentos e Dezenove Mil, Setecentos e Dez Reais) provenientes das Emendas Parlamentares, cadastradas junto ao Ministério da Saúde:

- 12389.301000/1170-11 – Nelson Markezelli – 18180006 – R\$ 159.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

- 12389.301000/1170-10 – Nelson Marquezelli – 18180006 – R\$ 10.000,00
- 12389.301000/1170-07 – Eli Correa Filho – 27990005 – R\$ 10.000,00
- 12389.301000/1170-03 – Vitor Lippi – 37770016 – R\$ 149.940,00
- 12389.301000/1170-12 - Vitor Lippi – 37770016 – R\$ 140.060,00
- 12389.301000/1170-05 – Alexandre Leite – 27960002- R\$ 149.950,00

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 3.194/2017, de 29 de Novembro de 2017, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Pilar do Sul, 04 de abril de 2018.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Neg Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I